PROJETO DE LEI Nº 35/16

Dispõe sobre a divulgação do novo símbolo que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos do Município de Salvador, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a divulgação do símbolo, conforme o Anexo I, que representa a pessoa idosa, em placas utilizadas em espaços públicos.

Parágrafo Único - A divulgação mencionada no caput deverá será realizada no Portal Eletrônico da Câmara Municipal, Prefeitura e nas publicações em Diário Oficial do Município de Salvador.

Art. 2º - Nos espaços onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme o Anexo II, deverá ser substituído pelo atual, conforme o Anexo I.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4° - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

BECA

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição dispõe sobre a divulgação do símbolo que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos.

O antigo símbolo representa uma pessoa curvada com uma bengala na mão. Ele surgiu no Brasil no fim da década de 1990, com o Estatuto do Idoso, e, no início dos anos 2000, após a sanção de leis de atendimento e de assento preferenciais. Esse símbolo foi popularizado com o Metrô de São Paulo e disseminado no país.

O novo símbolo foi lançado por designers e movimento social que buscam uma representação visual atualizada, visto que temos um enorme número de idosos que não usam bengalas, nem são curvados e, mais ainda, estão com saúde, disposição para viver a vida, viajar, aprender novas culturas e desempenhar papéis ativos na sociedade. Muitos idosos também ajudam a família no dia-a-dia, inclusive financeiramente reforçando a sua total capacidade.

Segundo a ONU, até 2050 o número de pessoas com mais de 60 anos, será pela primeira vez na história maior do que o número de crianças, e com certeza, a imagem de um senhor com bengala e aparência frágil não representava corretamente essa parcela da população cada vez mais saudável e em pleno crescimento. A nova imagem passa ser de uma pessoa com a coluna ereta, sem bengala e identificado com a mensagem 60+.

Com efeito, pictogramas, desenhos ou imagens em placas, adesivos, luminosos e outros objetos sinalizadores de prioridade em atendimento ou serviço ou ainda de espaço reservado não espelham apropriadamente a população idosa contemporânea, cujos integrantes, em sua maioria, continuam muito ativos após os 60 (sessenta) anos de idade, demonstrando higidez física e mental.

Além de tal emprego de figuras de idoso como as exemplificadas anteriormente não refletir de modo adequado a realidade hoje vivenciada por esta parcela da população, este ainda contribui negativamente para a manutenção de boa autoestima pelos idosos e pode estimular atitudes de preconceito ou discriminação contra eles, em razão unicamente de sua idade mais avançada.

Diante do exposto, apresento o Projeto de Lei em referência, solicitando desde já, apoio dos meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

BECA